



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

**PROPOSTA DE METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO PARA A  
ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PDI DO IFB  
(2014-2018)**

## 1. Introdução

O **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** busca nortear o caminho a ser seguido pela Instituição, de forma a cumprir a sua missão e alcançar seus objetivos, vislumbrando um horizonte de cinco anos é um documento que caracteriza a identidade da Instituição. Em sua composição elementar constitui-se da filosofia de trabalho, a declaração da missão e o perfil institucional, as orientações para as diretrizes pedagógicas, as atividades acadêmicas e a infraestrutura que desenvolve e/ou pretende desenvolver nos anos de vigência, e ainda a programação para a oferta de curso.

Em outras palavras:

**Plano de Desenvolvimento Institucional E PDI** . consiste em um documento em que se definem a missão da instituição de ensino superior e as **estratégias** para atingir suas metas e objetivos. Abrangendo um período de cinco anos, deverá contemplar o cronograma e a metodologia de implementação dos objetivos, metas e ações do Plano da IES, observando a coerência e a articulação entre as diversas ações, a manutenção dos padrões de qualidade e, quando pertinente, o orçamento. Deverá apresentar, ainda, um quadro resumo contendo a relação dos principais indicadores de desempenho, que possibilite comparar, para cada um, a situação atual e futura (após a vigência do PDI). (MEC, 2007)

Ou seja, é um instrumento de gestão. Assim, para sua elaboração, deve-se considerar:

- Há uma base legal que norteia a elaboração do PDI e sua obrigatoriedade para as Instituições que oferecem Nível Superior;
- IFB é instituição de ensino pública e gratuita, sob os preceitos da gestão democrática;
- O Termo de Acordo de Metas (TAM) faz referência ao PDI;
- Inserido no PDI estão o PPI . Projeto Pedagógico Institucional e o PPC . Projeto Pedagógico dos Curso.

## 2. Base Legal

O Plano de Desenvolvimento Institucional primeiramente é um pré-requisito para o processo regulatório dos Cursos Superiores. Assim, os dispositivos legais de orientação à elaboração de PDI basicamente estão vinculados a esse processo. Entre eles destacam-se:

Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB): Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e seu art. 46 faz referência ao processo de regulação entre outros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

subsídios. Salienta-se que os itens de exercício da autonomia universitária constantes no art. 54, § 1º são também peças do Plano de Desenvolvimento Institucional.

Lei Nº 10.861 de 14 de abril de 2004: Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior . SINAES e dá outras providências. Em seu art.º 3º A alínea I, traz o Plano de desenvolvimento Institucional como um dos instrumentos para identificar o perfil e o significado de atuação da IES.

Decreto n. 5.773, de 9 de maio de 2006: Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Em seu art. 15 contempla como pré-requisito do processo regulatório a apresentação do PDI e no art. 16 quais são os elementos mínimos constantes no documento.

Plano de Desenvolvimento da Educação . PDE: O PDE sistematiza várias ações na busca de uma educação equitativa e de boa qualidade e se organiza em torno de quatro eixos: educação básica; educação superior; educação profissional e alfabetização. Em seu texto diz referente a Educação Profissional que os Institutos Federais de Educação Tecnológica (IFETs) reorganizarão o modelo da educação profissional e atenderão as diferentes modalidades de ensino.

Plano Nacional de Educação . PNE: O novo PNE apresenta dez diretrizes objetivas e 20 metas, seguidas das estratégias específicas de concretização. O texto prevê formas de a sociedade monitorar e cobrar cada uma das conquistas previstas. As metas seguem o modelo de visão sistêmica da educação estabelecido em 2007 com a criação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

### **3. A Gestão Democrática:**

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases contemplam em seus textos, respectivamente:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios

VI . gestão democrática do ensino público, na forma da lei (CF, 1988)

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

VIII . gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I . participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II . participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional. (LDBEN, 1996)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

Importante ressaltar, no âmbito da gestão democrática, é que esta se configura com a participação efetiva de todos os segmentos da comunidade acadêmica no cotidiano da instituição e, especialmente, nos momentos de tomadas de decisões. Dessa forma é imprescindível que representantes de Técnicos, Docentes e Discentes participem da elaboração do PDI, dentro do escopo de sua atuação, haja visto que este é uma ferramenta norteadora das decisões macro de desenvolvimento institucional.

#### **4. O Termo de Acordo de Metas:**

É um termo celebrado entre IFB e Ministério da Educação por meio da SETEC . Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica para os fins de estruturação, organização e atuação do Instituto sendo um desdobramento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, através de metas e compromissos a serem atingidas em curto prazo, até o ano de 2013 e projeção de manutenção ou ampliação nos anos seguintes, tomando como marco de médio prazo o ano de 2016 e de longo prazo o ano de 2022, bicentenário da Independência da República Federativa do Brasil. Ele estabelece:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Poderão ser propostos ajustes no instrumento, anualmente, com as devidas justificativas, articulados ao **Plano de Desenvolvimento Institucional** do Instituto Federal, com vistas a repactuação a ser analisada e aprovada pela SETEC/MEC, considerando a dinamicidade do processo de planejamento. (grifo nosso)

Nesse contexto o PDI desvincula sua característica de ser apenas parte dos procedimentos de regulação do ensino superior e torna-se parte das decisões estratégicas.

#### **5. O PPI É Projeto Pedagógico Institucional e o PPC É Projeto Pedagógico dos Curso**

A elaboração do PDI deverá explicitar o modo pelo qual o documento foi construído e a interferência que exercerá sobre a dinâmica da Instituição, tendo como pressuposto o atendimento ao conjunto de normas vigentes.

Como indicado no inciso II do artigo 16 do Decreto 5.773/2009, um dos elementos do PDI é o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), equivalente ao Projeto Político Pedagógico (PPP) elaborado pelos estabelecimentos de ensino de forma geral. Pode-se dizer que é o documento pelo qual a instituição estabelece suas políticas de ensino, pesquisa, extensão, gestão de pessoas e gestão administrativa, bem como definir a forma de relação com a sociedade e comunidade na qual está inserida. Assim atuando como a base de todo o planejamento da escola, no curto e longo prazo. Por isso, embora seja exigido como parte integrante do PDI, o PPI pode ser entendido como um documento a parte e com vigência maior do que o próprio PDI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

## 6. Considerações adicionais:

O Ministério da Educação recomenda que a elaboração do PDI deverá explicitar o modo pelo qual o documento foi construído e a interferência que exercerá sobre a dinâmica da Instituição, tendo como pressuposto o atendimento ao conjunto de normas vigentes.

É imprescindível, na elaboração do PDI, considerar como princípios, a **clareza** e a **objetividade** do texto, bem como a **coerência**, de forma a expressar a adequação entre todos os seus elementos, e a **factibilidade**, de forma a demonstrar a viabilidade do seu cumprimento integral.

Lembrando ainda que o PDI é um instrumento que norteará as estratégias para atingir a metas e objetivos institucionais e por tanto também poderá dispor de informações para indicadores de desempenho. Assim, por meio deste instrumento, espera-se contribuir para o aperfeiçoamento do IFB, que especialmente constituído com base em gestão participativa, possa oferecer à sociedade respostas eficientes.

Assim, ainda em consonância com as informações disponibilizadas pelo Ministério da Educação, e conforme os itens relacionados anteriormente, os eixos temáticos obrigatórios do PDI são:

### I. PERFIL INSTITUCIONAL

- Breve Histórico da IES;
- Missão;
- Objetivos e Metas (Descrição dos objetivos e quantificação das metas com cronograma);
- Área (s) de atuação acadêmica.

#### I.i ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA IES

- Estrutura Organizacional, Instâncias de Decisão e Organograma Institucional e Acadêmico.
- Órgãos Colegiados: competências e composição.
- Órgãos de apoio às atividades acadêmicas.

### II. PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL É PPI

- Inserção regional;
- Princípios filosóficos e técnico metodológicos gerais que norteiam as práticas acadêmicas da instituição;
- Organização didático-pedagógica da instituição:
  - Plano para atendimento às diretrizes pedagógicas, estabelecendo os critérios gerais para definição de:
    - 1.1) Inovações consideradas significativas, especialmente quanto à flexibilidade dos componentes curriculares;
    - 2.2) Oportunidades diferenciadas de integralização curricular;
    - 3.3) Atividades práticas e estágio;
    - 4.4) Desenvolvimento de materiais pedagógicos;
    - 5.5) Incorporação de avanços tecnológicos.
- Políticas de Ensino;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

- Políticas de Extensão;
- Políticas de Pesquisa
- Políticas de Gestão;
- Responsabilidade Social da IES (ênfase na contribuição à inclusão social e ao desenvolvimento econômico e social da região).

**III. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO E DOS CURSOS (PRESENCIAL E A DISTÂNCIA)**

**Oferta de Cursos**

As Instituições deverão apresentar dados relativos ao número de vagas, dimensões das turmas, turno de funcionamento e regime de matrícula de seus cursos. Informar ainda a situação atual dos cursos (em funcionamento, em fase de planejamento ou de futura solicitação), incluindo o cronograma de expansão na vigência do PDI conforme detalhamento a seguir:

- Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia);
- Sequenciais (formação específica, complementação de estudos);
- Programas Especiais de Formação Pedagógica;
- Pós-Graduação (lato sensu);
- Pós-Graduação (stricto sensu);
- Polos de EAD (atender Portaria Normativa nº 2 de 10 de janeiro de 2007);
- Campi e cursos fora de sede.

**IV. PERFIL DO CORPO DOCENTE**

- Composição (titulação, regime de trabalho, experiência acadêmica no magistério superior e experiência profissional não acadêmica);
- Plano de Carreira;
- Critérios de seleção e contratação;
- Procedimentos para substituição (definitiva e eventual) dos professores do quadro;
- Cronograma e plano de expansão do corpo docente, com titulação e regime de trabalho, detalhando perfil do quadro existente e pretendido para o período de vigência do PDI.

**V. POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES**

- Programas de apoio pedagógico e financeiro (bolsas).
- Estímulos à permanência (programa de nivelamento, atendimento psicopedagógico).
- Organização estudantil (espaço para participação e convivência estudantil).
- Acompanhamento dos egressos.

**VI. INFRAESTRUTURA**

- Infraestrutura física (detalhar salas de aula, biblioteca, laboratórios, instalações administrativas, sala de docentes, coordenações, área de lazer e outros);
- Biblioteca:
  - Quantificar acervo por área de conhecimento (livros e periódicos, assinatura de revistas e jornais, obras clássicas, dicionários, enciclopédias, vídeos, DVD, CD Rom e assinaturas eletrônicas);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

- Espaço físico para estudos;
- Horário de funcionamento;
- Pessoal técnico-administrativo;
- Serviços oferecidos;
- Formas de atualização e cronograma de expansão do acervo.
- Laboratórios:
  - Instalações e equipamentos existentes e a serem adquiridos, indicando sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos;
  - Recursos de informática disponíveis;
  - Relação equipamento/aluno;
  - Descrição de inovações tecnológicas significativas.
- Recursos tecnológicos e de áudio visual.
- Plano de promoção de acessibilidade e de atendimento diferenciado a portadores de necessidades especiais (Decreto nº 5.296/04 e Decreto nº 5.773/06).
- Cronograma de expansão da infraestrutura para o período de vigência do PDI.

**VII. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

- Procedimentos de autoavaliação institucional em conformidade com a Lei nº 10.861/2004 (SINAES).
- Avaliação e Monitoramento do Planejamento Estratégico Institucional.

**VIII. ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- Demonstração da sustentabilidade financeira, incluindo os programas de expansão previstos no PDI:
  - Estratégia de gestão econômico-financeira;
  - Planos de investimentos;
  - Previsão orçamentária e cronograma de execução (5 anos).

**XI. ANEXOS**

- Projeto pedagógico do (s) curso (s) solicitado (s) para primeiro ano de vigência do PDI.

**7. Sugestão de itens relevantes ao PDI:**

- Oferta de Curso: acrescentar, no mínimo, os cursos técnicos em consonância com o Termo de Acordo de Metas;
- Perfil do Corpo de técnico-administrativo;
- Avaliação e monitoramento do PDI na perspectiva do Planejamento Estratégico Institucional.

**8. Plano de Trabalho para a elaboração do PDI (2014-2018)**

Neste contexto, propõe-se o Plano de Trabalho a seguir, compreendendo quatro grandes fases:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

- I. ORGANIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA;
- II. ESTRUTURAÇÃO;
- III. EXECUÇÃO;
- IV. APRESENTAÇÃO DO PDI.

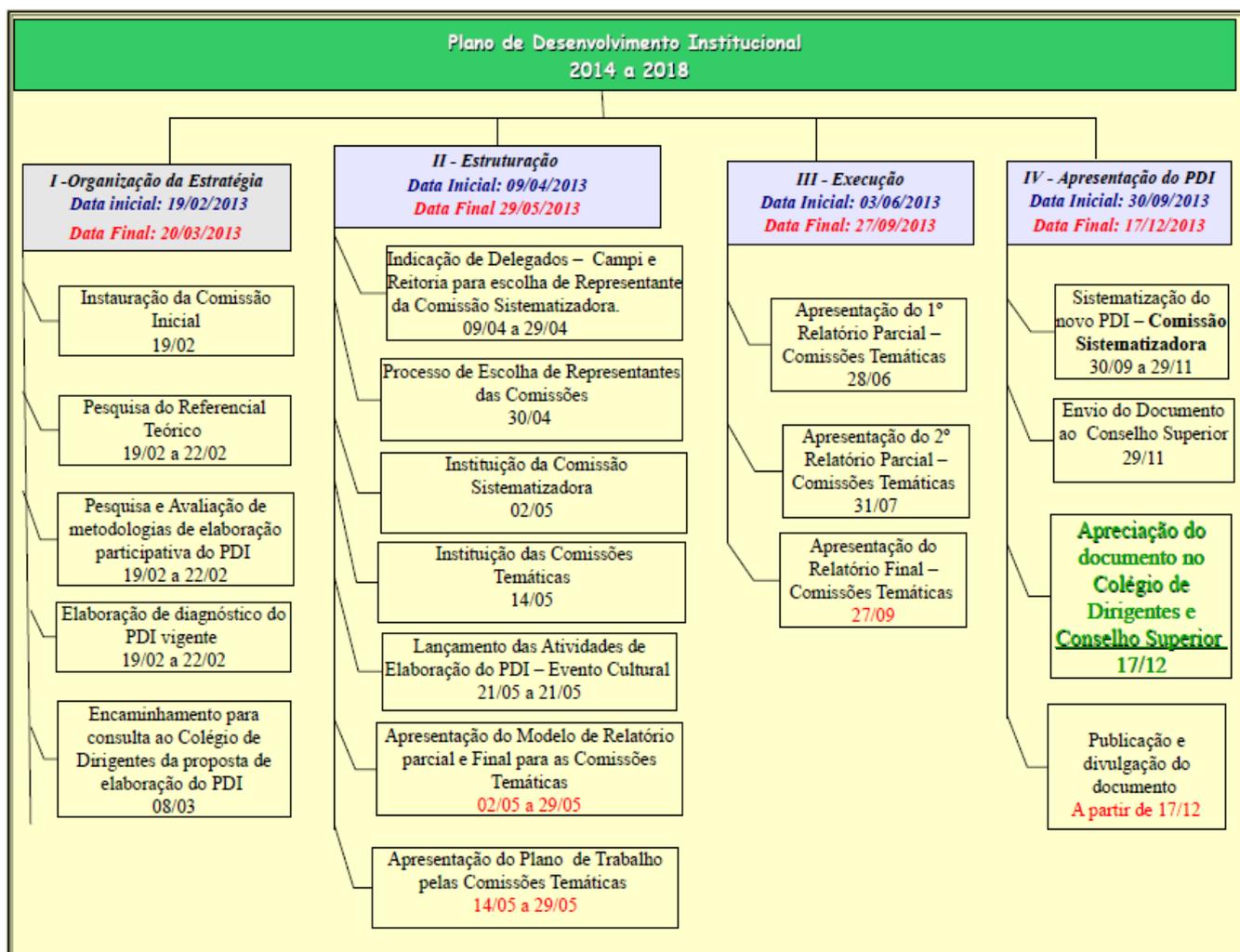
Ressalta-se que a Comissão Sistematizadora detalhará o Plano de Trabalho e a Metodologia Geral, aqui propostos, e terá como principal papel garantir que o novo PDI seja elaborado de forma participativa e que se constitua numa efetiva ferramenta de gestão institucional.

Fase	Etapa	Início	Fim	Responsável
I . Organização da Estratégia.	Instauração da Comissão Inicial (Composição Representante da CGPQ, CGPL, PREN)	19/02	19/02	PRDI
	Pesquisa do referencial teórico (legislação e orientações).	19/02	22/02	Cecília/CGPL
	Pesquisa e avaliação de metodologias de elaboração participativa de PDI.	19/02	22/02	M <sup>a</sup> Cristina/CGPQ
	*Definição da proposta de metodologia de elaboração do PDI.	19/02	22/02	Denise/CGPL
	Elaboração de diagnóstico do PDI vigente.	19/02	22/02	Yvonete/PREN
	Proposta de Plano de Trabalho e Cronograma	19/02	22/02	Denise/CGPL
	Encaminhamento para consulta ao Colégio de Dirigentes da metodologia de elaboração do PDI.	08/03	08/03	PRDI
	Início da Sensibilização da Comunidade.	06/03	31/05	CGPL/PRDI
II . Estruturação	Indicação de Delegados . Técnicos, Discentes e Docentes, Campi e Reitoria para escolha de Representante da Comissão Sistematizadora	09/04	17/04	Campi e Reitoria
	Processo de Escolha de Representantes da Comissão Sistematizadora, por meio de Delegados enviados por Campi e Reitoria.	30/04	30/04	Comissão Inicial
	Instituição da Comissão Sistematizadora.	02/05	02/05	RIFB
	Instituição das Comissões Temáticas.	14/05	14/05	Comissão Sistematizadora
	Lançamento das Atividades de Elaboração do PDI . Evento Cultural.	21/05	21/05	PRDI e Comissões
	Apresentação do Modelo de Relatório Parcial e Final para as Comissões temáticas	02/05	29/05	Comissão Sistematizadora
	Apresentação do Plano de Trabalho pelas Comissões	14/05	29/05	Comissões Temáticas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

	Temáticas.			
III . Execução	Apresentação do 1º Relatório parcial	28/06	28/06	Comissões Temáticas
	Apresentação do 2º Relatório parcial	31/07	31/07	Comissões Temáticas
	Apresentação do Relatório Final	27/09	27/09	Comissões Temáticas
IV . Apresentação da Proposta	Sistematização do novo PDI.	30/09	29/11	Comissão Sistematizadora
	Envio do Documento ao Conselho Superior.	29/11	29/11	Comissão Sistematizadora.
	Apreciação do documento.	17/12	17/12	Conselho Superior
	Publicação e divulgação do documento.	17/12		PRD



### 9. Estrutura Organizacional

- Comissão Sistematizadora;
- Comissões Temáticas;
- Coordenação Geral de Planejamento É CGPL/PRDI.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

**9.1. Papel das comissões:**

Cada comissão temática designará um relator das atividades que deverá, nas datas limites, apresentar o produto para a Comissão Sistematizadora.

A Comissão Sistematizadora apoiará as atividades das Comissões Temáticas e norteará as diretrizes da condução das atividades desencadeadas na produção do PDI, além de sistematizar em um único documento o produto do trabalho das Comissões Temáticas, com o foco na coesão e coerência do documento.

As comissões temáticas poderão desdobrar-se em grupos de trabalho . GT.

*IMPORTANTE: A Coordenação Geral de Planejamento . CGPL/PRDI, atenderá os preceitos de suas atribuições descritas no Regimento Geral do IFB . Resolução nº 12/2012 . CS/IFB, de 08/02/2012 e também na Resolução n.º 35/2012 . CS/IFB, que aprova a Estrutura Organizacional para o Instituto Federal de Brasília.*

**9.1.1 Comissão Sistematizadora:**

- I. Supervisão geral do processo;
- II. Especificação dos produtos dos trabalhos das demais comissões;
- III. Definição dos critérios de escolha dos membros das comissões temáticas;
- IV. Articulação das comissões temáticas;
- V. Consolidação do documento final;
- VI. Articulação com conselho superior e demais órgãos colegiados.

**9.1.2 Comissões Temáticas:**

- I. Revisão Bibliográfica e conceitual do tema da Comissão;
- II. Organização e desenvolvimento das discussões temáticas que subsidiarão o texto PDI e revisão do PPI;
- III. Sistematização das proposições da comunidade provenientes de ferramentas de comunicação virtual, audiências, fóruns formais;
- IV. Elaboração dos relatórios de revisão do PPI e elaboração do PDI;
- V. Desmembramento das comissões em grupos de trabalho.

**9.1.3 Coordenação Geral de Planejamento É CGPL/PRDI**

- I. Apoio a sensibilização e mobilização da comunidade acadêmica;
- II. Apoio as comissões temáticas nas discussões e sistematização de propostas;
- III. Apoio as comissões no levantamento de dados e informações do IFB;
- IV. Articulação com as Unidades responsáveis pelo suporte ao uso das ferramentas de comunicação virtual e suporte a realização de eventos;
- V. Suporte a formatação de documentos;
- VI. Registro e documentação das atividades;
- VII. Monitoramento das etapas do processo;
- VIII. Revisão de texto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

## 9.2. Composição das comissões:

### 9.2.1 Comissão Sistematizadora:

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional . Presidente;  
Pró-Reitor de Administração ou representante;  
Pró-Reitor de Ensino ou representante;  
Pró-Reitor de Extensão ou representante;  
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação ou representante;  
Representação Colégio de Dirigentes.  
Representação Discente;  
Representação Docente;  
Representação Técnico-administrativo.

### 9.2.2 Comissões Temáticas:

Diretor ou Coordenador da Reitoria ligado ao tema da comissão, indicados pela Comissão Sistematizadora;

Servidores em número e perfil a serem definidos pela Comissão Sistematizadora, **sendo que se dará prioridade aos delegados indicados pelos Campi e Reitoria.**

Propõe-se que a Comissões Temáticas conduzam seus trabalhos divididas conforme os temas abaixo:

#### 9.2.2.1 Comissão Temática Acadêmica:

- II. PROJETO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL . PPI;
- III. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO E DOS CURSOS (PRESENCIAL E A DISTÂNCIA);
- V. POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AOS DISCENTES.

#### 9.2.2.2 Comissão Temática Infraestrutura:

- VI. INFRAESTRUTURA.

#### 9.2.2.3 Comissão Temática Gestão:

- I. PERFIL INSTITUCIONAL;  
I.I ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA IES;
- IV. PERFIL DO CORPO DOCENTE;
- VIII. ASPECTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

## 10. Considerações Finais:

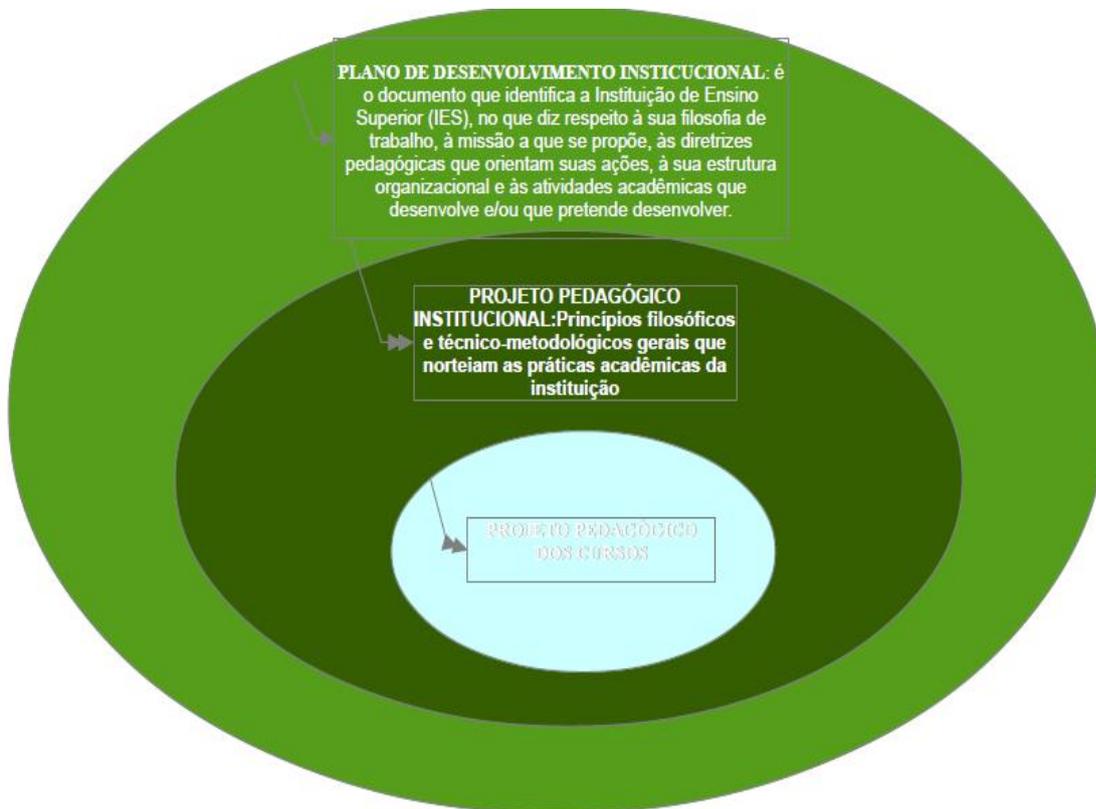
O Plano de Desenvolvimento Institucional é um norteador para o Instituto Federal de Brasília. Ele contempla a determinação da postura estratégica institucional que junto com a proposta orçamentária, o termo de acordo de metas, subsidiam a construção do planejamento estratégico participativo, desmembrado no plano de metas e ações anuais. Esses estão dentro de um ciclo de monitoramento e avaliação sistêmicos que ao se completar oferecem como produto a prestação de contas à sociedade através do Relatório de Gestão.

No âmbito da área educacional o PDI agrega as principais concepções, do micro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

para o macro, sendo que todos devem estar devidamente harmonizados entre si. O Plano de Projeto pedagógico dos cursos, que deverá contemplar as concepções pedagógicas e filosóficas do PPI que necessariamente se vinculam ao campo conceitual do PDI. Dessa forma:



## 11. Referências:

BRASIL, Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, acesso em 19 de janeiro de 2013.

BRASIL, Lei Nº 10.861 de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior . SINAES e dá outras providências disponível em <http://www.planalto.gov.br>, acesso em 19 de janeiro de 2013.

BRASIL, Decreto n. 5.773, de 9 de maio de 2006: Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino, <http://www.planalto.gov.br>,

BRASIL, Ministério da Educação. Plano de Desenvolvimento da Educação . PDE. disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/>, acesso em 19 de janeiro de 2013. <http://www2.mec.gov.br/sapiens/pdi.html>, acesso em 19 de janeiro de 2013; [http://www.ifb.edu.br/images/PRDI/acordo\\_de\\_metas\\_e\\_compromissos.pdf](http://www.ifb.edu.br/images/PRDI/acordo_de_metas_e_compromissos.pdf). acesso em 19 de janeiro de 2013;

[www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), acesso em 19 de janeiro de 2013.

Fórum de Desenvolvimento Institucional (FDI) do Conselho Nacional das Instituições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) .O PDI como instrumento de gestão: orientações para elaboração. Brasília:Março de 2013.